**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO**

**DE DEMANDA – DFD**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS

1. Identificação do requisitante

* Secretaria: Educação
* Secretária: Leonara Uszacki dos Santos
* E-mail: sec.secretariaeduca@gmail.com
* Telefone: (51) 99990-1753

*A demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).*

2. Objeto

Contratação de empresa para locação de micro-ônibus com 21 (vinte e um) lugares, sem motorista, sendo o combustível de responsabilidade do Contratante e a manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da Contratada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Características mínimas do veículo:

* Capacidade para 21 passageiros sentados;
* Veículo em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva garantida pela Contratada;
* Documentação obrigatória do veículo regularizada junto aos órgãos competentes;
* Seguro obrigatório (DPVAT ou equivalente) vigente;
* Veículo com itens básicos de segurança (cintos de segurança, extintor de incêndio, tacógrafo, etc.);
* Idade máxima do veículo: até 25 (vinte e cinco) anos de fabricação.

3. Quantidade estimada e unidade de fornecimento

* Quantidade estimada: 01 (um) micro-ônibus
* Unidade de fornecimento: mensal
* Estimativa de contratação: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
* Vigência pretendida: até 31 de outubro de 2025.

4. Expectativa da contratação

Prazo de 02 (dois) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme necessidade administrativa.

5. Justificativa

A contratação é necessária para atender às demandas de transporte da rede municipal de ensino, garantindo deslocamento seguro de estudantes e servidores para atividades regulares e pedagógicas. A locação transfere à contratada a obrigação de manutenção, preservando a disponibilidade operacional do veículo, e ao Município a gestão de motoristas e combustível.

6. Forma de contratação sugerida

Dispensa por Limite – art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Dotação orçamentária

Neste estágio (DFD), não há necessidade de indicação de dotação. A unidade requisitante deverá providenciar a informação na fase de solicitação de empenho/contratação, conforme planejamento orçamentário.

Amaral Ferrador/RS, 03 de setembro de 2025.

Leonara Uszacki dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. **CATEGORIA DO SERVIÇO:** Bens comuns  
1.2. **MODELO DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa por Limite – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de **contratação de empresa para locação de micro-ônibus com 21 (vinte e um) lugares, sem motorista, sendo o combustível de responsabilidade do Contratante e a manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da Contratada**, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o transporte regular de estudantes e servidores em atividades pedagógicas e administrativas. O serviço é considerado essencial para assegurar a continuidade das ações da rede municipal de ensino.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. **Área:** Secretaria Municipal de Educação  
3.2. **Responsável:** Leonara Uszacki dos Santos – Secretária Municipal

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

* Capacidade para **21 passageiros sentados**;
* Idade máxima do veículo: até **25 (vinte e cinco) anos de fabricação**;
* Veículo em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
* Documentação regular junto aos órgãos de trânsito competentes;
* Seguro obrigatório vigente;
* Itens básicos de segurança obrigatórios (cintos de segurança, extintor, tacógrafo etc.).

4.2. São de responsabilidade da contratada todos os encargos legais, tributos, licenças e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A contratada deverá manter o veículo em condições adequadas durante toda a vigência contratual.

**5. EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

* **Quantidade estimada:** 01 (um) micro-ônibus
* **Unidade de fornecimento:** mensal
* **Prazo estimado:** 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período
* **Vigência pretendida:** até **31 de outubro de 2025**

**6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para atender às demandas da rede municipal de ensino, garantindo o transporte seguro de estudantes e servidores em atividades regulares e pedagógicas. O transporte escolar é serviço essencial e ininterrupto, diretamente vinculado ao direito fundamental à educação e ao dever constitucional do Município em assegurar o acesso às unidades de ensino.

A opção pela **locação de micro-ônibus** transfere à contratada a obrigação de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a disponibilidade do veículo em condições adequadas, ao mesmo tempo em que concentra no Município a gestão de motoristas e do fornecimento de combustível. Essa modalidade proporciona **maior flexibilidade e agilidade**, já que permite a substituição imediata do veículo em caso de falhas, reduzindo riscos de interrupção no serviço.

**6.1. Análise de alternativas consideradas**

**a) Aquisição de um novo veículo:**

* **Vantagens:** bem patrimonializado; disponibilidade permanente; vida útil estendida.
* **Desvantagens:** custo inicial elevado; necessidade de manutenção permanente a cargo do Município; prazo prolongado para processo licitatório, entrega e emplacamento; impacto orçamentário significativo.
* **Conclusão:** alternativa menos vantajosa, considerando a urgência e a limitação orçamentária.

**b) Conserto ou recuperação de veículos já existentes na frota:**

* **Vantagens:** aproveitamento de ativos já disponíveis; custo potencialmente menor que aquisição.
* **Desvantagens:** frota municipal apresenta desgaste elevado; custos de manutenção podem ser superiores ao valor de mercado do bem; não há garantia de disponibilidade imediata; risco elevado de reincidência de falhas; além disso, há **demora decorrente da necessidade de instauração de processo licitatório** para contratação de serviços ou aquisição de peças.
* **Conclusão:** não atende de forma adequada à urgência e continuidade do serviço.

**c) Contratação de serviço de transporte escolar terceirizado para linha específica:**

* **Vantagens:** elimina custos de gestão de veículo; solução imediata para um trajeto determinado.
* **Desvantagens:** solução menos flexível, vinculada a rotas específicas; não atende demandas variadas da Secretaria; custo mensal por quilômetro rodado pode superar o da locação; reduz a autonomia da Administração.
* **Conclusão:** alternativa viável apenas em caráter pontual, não atendendo à abrangência da necessidade atual.

**d) Locação de veículo (solução escolhida):**

* **Vantagens:** disponibilidade imediata; custos previsíveis e compatíveis com a média de mercado; manutenção sob responsabilidade da contratada; flexibilidade de uso em diferentes rotas e atividades; menor risco de imobilização orçamentária.
* **Desvantagens:** bem não patrimonializado; custo ao longo de longo prazo pode ser superior à aquisição.
* **Conclusão:** melhor equilíbrio entre **custo, tempo de atendimento, flexibilidade operacional e segurança jurídica**.

**6.2. Justificativa final**

Após a análise comparativa, verifica-se que a **locação do micro-ônibus com 21 lugares** representa a **solução mais vantajosa** para o Município neste momento, atendendo ao princípio da **economicidade**, à urgência da demanda e garantindo a continuidade do serviço público educacional.

**7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Para esta solução, não se criam critérios adicionais além dos exigidos por lei.  
7.2. O bem deve atender à legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**8. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

**9. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Não será exigida documentação técnica complementar além da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista prevista em lei.

**10. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

**11. ORGÃOS PARTICIPANTES**

A contratação atenderá exclusivamente à **Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS**, não havendo participação de outros órgãos.

**12. FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com registro formal em processo administrativo.

**13. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado levantamento de preços com empresas locais do ramo de transporte, cujos valores demonstraram compatibilidade com o mercado e atenderam ao princípio da economicidade.

**14. ANÁLISE DE RISCOS**

* **Risco 1 – Falta de recursos orçamentários:**
  + Impacto: atraso no início da contratação.
  + Ação: realocação de recursos pelo gestor.
  + Nível: baixo.
* **Risco 2 – Falta de fornecedores habilitados:**
  + Impacto: necessidade de repetir o processo.
  + Ação: ampliar pesquisa de mercado.
  + Nível: médio.
* **Risco 3 – Descumprimento contratual:**
  + Impacto: interrupção do serviço.
  + Ação: fiscalização permanente e previsão de sanções.
  + Nível: médio.

**15. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

* Continuidade do transporte escolar municipal.
* Eficiência operacional, com manutenção sob responsabilidade da contratada.
* Atendimento do interesse público com observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declara-se que a contratação é **viável e necessária**, compatível com os preços de mercado, e atende ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

Amaral Ferrador/RS, 03 de setembro de 2025

**Leonara Uszacki dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A – OBJETO**

Contratação de empresa para **locação de micro-ônibus com 21 (vinte e um) lugares, sem motorista, sendo o combustível de responsabilidade do Contratante e a manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da Contratada**, pelo período de **02 (dois) meses**, prorrogável por igual período, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Amaral Ferrador/RS.

**B – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é necessária para garantir o transporte seguro e regular de estudantes e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em atividades regulares, pedagógicas e administrativas.

A frota própria do Município encontra-se em situação de desgaste elevado, demandando constantes reparos, os quais, além de onerosos, não asseguram a disponibilidade imediata de veículos. A aquisição de um novo micro-ônibus, por sua vez, implicaria em alto custo inicial, maior tempo para realização de processo licitatório e entrega, além de comprometer de forma significativa o orçamento público. A contratação de transporte escolar terceirizado para rotas específicas também não atende de forma adequada à demanda, por se tratar de solução pouco flexível e mais onerosa em longo prazo.

Assim, a **locação de micro-ônibus** revela-se a alternativa mais vantajosa, assegurando:

* Disponibilidade imediata do veículo;
* Custos compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada;
* Responsabilidade da contratada quanto à manutenção preventiva e corretiva;
* Continuidade dos serviços educacionais essenciais;
* Flexibilidade de uso conforme as necessidades administrativas da Secretaria.

**C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

O micro-ônibus ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

* Capacidade mínima de **21 passageiros sentados**;
* Idade máxima: **25 (vinte e cinco) anos de fabricação**;
* Veículo em boas condições de conservação, segurança e higiene;
* Manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada;
* Documentação do veículo devidamente regularizada junto aos órgãos de trânsito competentes;
* Seguro obrigatório vigente (DPVAT ou equivalente);
* Equipamentos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito (cintos de segurança, extintor, tacógrafo, entre outros).

**D – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) meses**, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

**E – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* Fornecer o veículo em perfeitas condições de uso;
* Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus adicional ao Município;
* Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o veículo em caso de pane, defeito ou acidente que impeça sua utilização;
* Manter o veículo devidamente regularizado e em conformidade com a legislação vigente durante todo o período de vigência contratual.

**F – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* Disponibilizar motorista habilitado para condução do veículo;
* Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;
* Fiscalizar a correta execução do contrato, por meio de servidor designado;
* Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

**G – JULGAMENTO**

O julgamento das propostas terá como critério o **menor preço unitário mensal**, observadas as condições do edital e do presente Termo de Referência.

**H – PESQUISA DE PREÇOS**

Foram consultadas empresas locais do ramo de transporte, obtendo-se os seguintes valores de referência:

* C M V Transportes Ltda – CNPJ 51.973.379/0001-57 – **R$ 4.500,00/mês**
* L M dos Santos – Transportes – CNPJ 25.275.724/0001-79 – **R$ 4.650,00/mês**
* Roletur – Transporte e Turismo Ltda – CNPJ 07.149.343/0001-61 – **R$ 4.700,00/mês**

**Menor valor de mercado adotado como parâmetro:** **R$ 4.500,00/mês**

**I – QUANTITATIVO ESTIMADO**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UNID** | **PU (R$)** | **PT (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | Locação de micro-ônibus com 21 lugares, sem motorista, combustível por conta do contratante e manutenção por conta da contratada. | 02 | mês | R$ 4.500,00 | R$ 9.000,00 |

**Valor estimado da contratação:** **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

**J – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**K – FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com registro formal em processo administrativo.

**L – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e será utilizado como base para a formalização da dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Amaral Ferrador/RS, 03 de setembro de 2025.**

**Leonara Uszacki dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação